



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de nº 1.029 de 29 de abril de 2019.

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante concessão de contribuição, em favor das Caixas Escolares João Gallinari e Lucília Lobo, com a finalidade acobertar despesas de caráter administrativo e/ou contábil indispensáveis à correta execução das finalidades estatutárias desta entidade.

Art. 2º Fica declarado o interesse público dos serviços prestados pelas Caixas Escolares João Gallinari e Lucília Lobo na área de educação do Município nos exercícios de 2019 e 2020 e o interesse público com a finalidade acobertar despesas de caráter administrativo e/ou contábil indispensáveis à correta execução das finalidades estatutárias desta entidade.

Art. 3º Nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, a transferência de recurso financeiro autorizada nesta lei às Caixas Escolares João Gallinari e Lucília Lobo, prescindirá da realização de chamamento público.

Art. 4º A transferência financeira será efetivada com fundamento no art. 26 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º A entidade deverá prestar contas ao Município da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo a ser estabelecido em termo administrativo próprio.

Art. 6º A autorização contida nesta Lei fica adstrita ao respectivo saldo das dotações orçamentárias específicas de números 020901/1236101882148/33504100 e 020901/1236501902149/33504100 objeto de proposição de lei em crédito adicional modalidade especial, e de eventuais créditos adicionais suplementares que forem abertos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 24 de abril de 2019.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal